



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

LEI Nº 218, DE 22 DE MARÇO de 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONTRATO DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,

FAÇO saber que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale a firmar **Contrato de Confissão e Assunção de Dívidas com o Sindicato dos Servidores Público Civis do Município de Trizidela do Vale** – SINDSERTV, Associação de Classe regularmente constituída nos termos constitucionais.

CAPÍTULO II

Da Origem e da apuração do débito

Art. 2º - O débito, objeto de confissão e assunção, refere-se ao período 2004/2012, apurado por seu valor nominal, e alusivo às contribuições sindicais compulsórias e voluntárias de associados, descontadas e não recolhidas à Entidade.

CAPÍTULO III

Do valor e forma de pagamento.

Art. 3º - É do importe nominal de R\$ 31.544,00 (*trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais*), o débito a ser confessado e assumido.

Parágrafo único – O pagamento deverá ser pactuado em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais), deduzida a amortização inicial de 5.000,00 (cinco mil reais), e serão levados a crédito da conta da Entidade, quando dos recolhimentos das contribuições dos associados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, 22 de março de 2013.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal